

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000.000,00
	Subtotal	1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.539.7.189		
PROJETOS DO DER		1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
Totais		1.000.000.000,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000.000,00
	Subtotal	1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.539.1.342		
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		1.000.000.000,00
	Total	1.000.000.000,00
Totais		1.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	TOTAL	1.000.000.000,00
	4º QUOTA	1.000.000.000,00

DECRETO Nº 38.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.655.180,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 2.344.820,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	5.000.000,00
	Subtotal	5.000.000,00
	Total	5.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.017		
COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL		5.000.000,00
	Total	5.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		5.000.000,00
	Total	5.000.000,00
Totais		5.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CASA MILITAR	
	TOTAL	5.000.000,00
	4º QUOTA	5.000.000,00

DECRETO Nº 38.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para Subvenções Econômicas à Companhia Paulista de Obras e Serviços-CPOS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 254.545.200,00 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	254.545.200,00
	Subtotal	254.545.200,00
	Total	254.545.200,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.07.021.8.898		
ATIVIDADES DA CPOS		254.545.200,00
	Total	254.545.200,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		254.545.200,00
	Total	254.545.200,00
Totais		254.545.200,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	CIA. PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS-CPOS	
	TOTAL	254.545.200,00
	4º QUOTA	254.545.200,00

DECRETO Nº 38.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 186.165.159,00 (Cento e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de CR\$ 186.165.159,00 (Cento e oitenta e seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	186.165.159,00
	Subtotal	186.165.159,00
	Total	186.165.159,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.021.8.897		
ATIV.FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA		186.165.159,00
	Total	186.165.159,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		186.165.159,00
	Total	186.165.159,00
Totais		186.165.159,00
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.518.266,00
	Total	52.518.266,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		52.518.266,00
	Total	52.518.266,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.48.021.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		133.646.893,00
	Total	133.646.893,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		133.646.893,00
	Total	133.646.893,00
Totais		186.165.159,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.46	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
	TOTAL	186.165.159,00
	4º QUOTA	186.165.159,00

DECRETO Nº 38.175, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992; e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 28.283.645,00 (Vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.283.645,00
	Subtotal	28.283.645,00
	Total	28.283.645,00
ATIVIDADE/PROJETO		
09.07.025.1.106		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE		28.283.645,00
	Total	28.283.645,00